



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 377/2008, DE 11 DE AGOSTO DE 2.008.

“ALTERA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2008”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2008.

Art. 1º - Fica inserido no Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 315/2005, de 09 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 346/2007, de 23 de maio de 2007, o Projeto Orçamentário 1.032– Construção de Escola de Educação Infantil - EMEI.

Parágrafo único – O projeto orçamentário fará parte do Programa 0013 Melhoria da qualidade e Desenvolvimento da Educação Infantil e passa a integrar a Leis de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2008 e 2009, estabelecida pelas Leis nº 349, de 16 de julho de 2007 e Lei nº 372, de 01 de julho de 2008.

Art. 2º - Para fins de execução do investimento de que trata o art. 1º desta Lei, fica, o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.07 Seção de Ensino, Função 12 Educação, Subfunção 365 Educação Infantil, sob a Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

§ 1º - O crédito será atendido com os seguintes recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Convênio – Processo nº 830409/2007 – Processo nº 23400.002181/2007-86 celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação.

§ 2º - Na ocorrência de utilização parcial do crédito autorizado no presente exercício, fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir o crédito pelo seu saldo, no exercício seguinte, utilizando-se dos mesmos recursos constantes do parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Nº 377/2008, de 11 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 11 de agosto de 2008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Téc. Administrativo – Substº.